



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 123/2024

Processo Número: 8241/2024 | Data do Protocolo: 04/04/2024 14:02:26



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330037003100320030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XXIV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, requeiro que se oficie ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas, requisitando-lhe as informações a seguir:

A Lei de Orçamento Anual planejava utilizar 344 milhões de reais em inteligência policial. Entretanto, esse valor foi reduzido para 246 milhões de reais, ou seja, houve um corte de mais de 98 milhões de reais, cerca de 28,5%. Em se tratando do número de crimes sem solução no Estado de São Paulo, qual a justificativa desse corte?

Diante do corte de quase 100 milhões de reais na inteligência policial, existe algum estudo de impacto orçamentário para essa decisão ou algum estudo detalhado que justifique o corte supramencionado? Se sim, o estudo deve ser compartilhado.

Diante do corte de quase 100 milhões de reais na inteligência policial, qual o impacto que as polícias civil e científica sofrerão no que diz respeito a materiais de consumo, serviços de tecnologia da informação, comunicação, equipamentos e materiais permanentes, entre outros serviços ligados à inteligência policial?

A inteligência policial é um conjunto de técnicas, procedimentos e métodos que são utilizados pelas forças de segurança para coletar, analisar e interpretar informações relevantes que auxiliam na prevenção, na repressão e na elucidação de crimes. Diante disso, como serão realocados os gastos para a elucidação, a prevenção e a repressão dos crimes que acontecem no Estado de São Paulo?

## JUSTIFICATIVA

A inteligência policial é um conjunto de técnicas, procedimentos e métodos que são utilizados pelas forças de Segurança para coletar, analisar e interpretar informações relevantes que de fato auxiliam na prevenção, na repressão e na elucidação de crimes.

No Estado de São Paulo, apenas 37% dos homicídios são solucionados de acordo com um estudo do Instituto Sou da Paz<sup>1</sup>. O Governo do Estado afirma que utiliza outra metodologia e que 51% dos casos foram resolvidos. Contudo, independente da metodologia utilizada, é fato que os crimes de





homicídio, utilizados como exemplo, não são solucionados pela Polícia, e isso se dá, inclusive, pela falta de investimento em inteligência policial.

Um dos fatores que contribuem para que os crimes se perpetuem no Brasil é exatamente o fato da falta de investigação de forma correta e da ausência de responsabilização dos autores, o que está diretamente ligado ao investimento em inteligência policial. Diante dessa realidade, o Governo do Estado de São Paulo, proporciona um corte de quase 30% na inteligência policial, atingindo justamente as polícias responsáveis na elucidação de crimes.

Por fim, o Governador precisa se justificar nesse sentido, para que a população e esta casa tenham acesso aos estudos orçamentários que justifiquem o corte nos serviços de inteligência policial.

*Sala das Sessões, em 04 de abril de 2024.*

**Ediane Maria do Nascimento**  
Deputada Estadual

---

<sup>1</sup><https://soudapaz.org/noticias/brasil-esclareceu-apenas-1-em-cada-3-homicidios-nos-ultimos-7-anos-veja-serie-historica-do-estudo/>

**Ediane Maria**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003900380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 04/04/2024 13:56

Checksum: **E60694758F5A392676CBB6701F9B0B7E60017FD6E6F948DCC75D933EE07070DC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380037003900380039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.